

## **Aula 00**

*PC-PB (Escrivão) Legislação Penal -  
Profº Alexandre Herculano*

Autor:  
**Alexandre Herculano**

05 de Março de 2024

## Sumário

|                                                  |    |
|--------------------------------------------------|----|
| 1. Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)..... | 2  |
| 1.1. Artigos mais abordados em prova .....       | 2  |
| 1.2. Parte Penal e Processual .....              | 2  |
| 1.3. Quadro resumo .....                         | 32 |
| Lista de Questões.....                           | 33 |
| Questões Comentadas .....                        | 44 |
| Gabarito .....                                   | 61 |



# 1. ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI 10.826/03)

## 1.1. Artigos mais abordados em prova

Nesta parte, apresento a vocês os tópicos, do Estatuto do Desarmamento, mais cobrados em concursos públicos, através de um quadro comparativo. **A pesquisa foi feita em cima de várias questões de 2010 a 2020.** Servirá para orientar vocês nos estudos!

| Artigos da Lei em estudo | Percentuais aproximados |
|--------------------------|-------------------------|
| Art. 15                  | 25%                     |
| Art. 16                  | 23%                     |
| Art. 12                  | 17%                     |
| Art. 14                  | 15%                     |
| Art. 13                  | 7%                      |
| Art. 21                  | 5%                      |
| Art. 18                  | 3%                      |
| Art. 19                  | 3%                      |
| Outros                   | 2%                      |

## 1.2. Parte Penal e Processual

Antes de entrarmos nos crimes, é importante saber que o Sistema Nacional de Armas - SINARM, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional **tem por finalidade manter cadastro geral, integrado e permanente** das armas de fogo **importadas, produzidas e vendidas** no país, de competência do SINARM, e o controle dos registros dessas armas.

O porte de arma, como você acabou de ver, é proibido em todo o território nacional, mas o próprio Estatuto diz que **salvo em casos previstos em legislação própria**, o porte de arma é permitido. Essa é a primeira exceção!

Nos casos previstos em legislação própria, a autorização para o porte de arma de fogo está condicionada a comprovação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo e, expedido o porte, **somente será concedido exclusivamente para defesa pessoal** sendo vedado aos seus integrantes o porte ostensivo (visível) da arma de fogo. Estudaremos adiante mais detalhes sobre esses casos previstos em legislação própria.



Além dessa exceção (casos previstos em legislação específica) temos que o porte de arma é também permitido para:

- os integrantes das **Forças Armadas**;
- os integrantes dos **órgãos de segurança pública** referidos nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do art. 144 da Constituição Federal e os da **Força Nacional de Segurança Pública (FNSP)**;
- os integrantes das Guardas Municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com **mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes**;
- os integrantes das Guardas Municipais dos Municípios **com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço**;
- os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência (**ABIN**) e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (**GSI-PR**);
- os integrantes das **Polícias Legislativas** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- os integrantes do quadro efetivo dos **agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias**;
- as empresas de **segurança privada** e de **transporte de valores** legalmente constituídas;
- os integrantes das **entidades de desporto** legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo (falaremos mais adiante), observando-se, no que couber, a legislação ambiental;
- os integrantes das carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de **Auditor-Fiscal e Analista Tributário**.;
- os tribunais do Poder Judiciário descritos no art. 92 da Constituição Federal e os Ministérios Públicos da União e dos Estados, para **uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança**, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP



(CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

Os agentes operacionais da ABIN têm o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em todo o território nacional, desde que esteja em serviço.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Os agentes da ABIN podem portar fora de serviço e nacionalmente.

(CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, sendo o comando do Exército o responsável pelo registro de armas de uso restrito.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**. Isso mesmo, e no SINARM a de uso permitido.

(2018 - CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Julgue o item que se segue, relativos a execução penal, desarmamento, abuso de autoridade e evasão de dívidas.

O registro de arma de fogo na PF, mesmo após prévia autorização do SINARM, não assegura ao seu proprietário o direito de portá-la.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**.

### Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

*Art. 12. **Possuir ou manter sob sua guarda** arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:*

*Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.*

O art. 12 é o crime de posse ilegal, ou seja, é o caso daquelas pessoas que comprem armas **clandestinamente**, as mantêm sob sua guarda ou as possuem sem nunca ter solicitado à Polícia Federal a autorização para aquisição de arma de fogo.

A pena restritiva de liberdade é a **detenção de 1 a 3 anos**, ficando, portanto, o infrator dispensado de iniciar o cumprimento de sua pena em **regime fechado**.





(2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) Conforme dispõe a Lei nº 10.826, de 2003, a posse irregular de arma de fogo de uso permitido (possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa) constitui crime sancionável com a seguinte pena:

- A) detenção, de 1 a 2 anos, e multa.
- B) reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.
- C) detenção, de 1 a 3 anos, e multa.
- D) reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.
- E) reclusão, de 3 a 6 anos, e multa.

**Comentários:** A **alternativa C** é o gabarito da questão. O art. 12 é o crime de posse ilegal, ou seja, é o caso daquelas pessoas que comprem armas clandestinamente, as mantêm sob sua guarda ou as possuem sem nunca ter solicitado à Polícia Federal a autorização para aquisição de arma de fogo.

A pena restritiva de liberdade é a detenção de 1 a 3 anos.

(2018 - FGV - TJ-SC - Analista Jurídico) Em cumprimento de mandado de busca e apreensão no local de trabalho de João, que era um estabelecimento comercial de sua propriedade e de sociedade em que figurava como administrador e principal sócio, foram apreendidas duas armas de fogo, de calibre permitido, com numeração aparente, devidamente municiadas. João esclareceu que tinha as armas para defesa pessoal, apesar de não possuir autorização e nem registro das mesmas.

Diante disso, foi denunciado pela prática de dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei nº 10.826/03), em concurso material.

**No momento de aplicar a sentença, o juiz deverá reconhecer que:**

- A) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso material;
- B) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso formal;
- C) ocorreram dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;
- D) ocorreu crime único de porte de arma de fogo de uso permitido, afastando-se o concurso de delitos;
- E) ocorreu crime único de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12, Lei nº 10.826/03), afastando-se o concurso de delitos.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Não há concursos nesse caso. Trata-se de crime único de posse.



(2018 -VUNESP - PC-SP - Investigador de Polícia) Assinale a alternativa que possui um crime da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) apenado com detenção.

- A) Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- B) Disparo de arma de fogo.
- C) Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- D) Comércio ilegal de arma de fogo.
- E) Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Os únicos crimes punidos com detenção são o de posse de uso permitido e o de omissão de cautela. Os demais crimes são punidos com reclusão.

### Omissão de cautela

*Art. 13. Deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade:*

*Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa.*

*Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrem o proprietário ou diretor responsável de empresa de segurança e transporte de valores que **deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio** de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, **nas primeiras 24** (vinte quatro) horas depois de ocorrido o fato.*

No crime de omissão de cautela (art. 13) não importa se você possui legalmente ou não uma arma de fogo. Trata-se de **crime culposo** na modalidade de **negligência** ou **imprudência** do proprietário da arma em deixá-la às vistas do **menor de 18 anos ou de pessoa portadora de deficiência** ou permitir que essas pessoas a manuseie.

Se a arma estiver carregada e disparar ferindo ou matando o menor, ou pessoa portadora de deficiência, o proprietário da arma que negligenciou a sua guarda ou agiu com imprudência entregando-a a uma dessas pessoas, responderá pelo crime.

O outro caso que deve ser enquadrado no cometimento desse crime é o dos proprietários ou **responsáveis legais** das empresas de segurança privada e transporte de valores.



Eles incorrerão nas mesmas penas quando deixarem de registrar ocorrência policial e de comunicar à Polícia Federal perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessório ou munição que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 horas depois de ocorrido o fato.



(IBFC - PC-RJ - Oficial de Cartório - adaptada) No que se refere ao Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003), julgue os itens.

Comete crime cuja pena se equipara à do delito omissão de cautela o proprietário de empresa de segurança e de transporte de valores que deixa de registrar ocorrência policial e de comunicar a Polícia Federal furto ou roubo de arma de fogo sob sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas após o ocorrido.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**. No crime de omissão de cautela, temos um crime próprio, já que exige uma condição (ser proprietário empresa de transporte de valor) especial de ser. Nesse delito, o sujeito passivo é o Estado. No tipo penal temos dois casos: aquele que deixar de registrar a ocorrência; e aquele que não comunicar o órgão de segurança competente. Logo, se faltar qualquer um dos casos acima, o indivíduo estará cometendo o crime. Outra informação importante é que os objetos desse crime são armas, munições e acessórios, ainda que de uso restrito. Lembrando que esse crime só pode ser consumado depois de 24h, logo, antes desse tempo, não há o crime e exige, nesse caso, a forma dolosa.

Outra informação é que as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

Meus caros, os empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores responderão criminalmente pelo abuso que cometerem ao utilizarem arma. Os diretores e gerentes devem requerer o certificado de registro, a autorização de porte à Polícia Federal, juntando cópia do contrato empresarial firmado entre a empresa prestadora e as empresas para as quais prestará o serviço de segurança e de transporte de valores.

A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, os quais elencamos no início da aula, quanto aos empregados que portarão arma de fogo. A listagem dos empregados das empresas deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.

(2018 - IBFC - SEAP-MG IBFC- Agente de Segurança Penitenciário) Assinale a alternativa correta quanto ao comportamento visto como crime de conduta omissiva presente no Estatuto do Desarmamento:



- A) vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente
- B) disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime
- C) portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado
- D) deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade
- E) produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Crime de Omissão de Cautela.

(2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.

Comete crime o agente que deixa de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade se apodere de arma de fogo que esteja sob a sua posse, ainda que não haja consequências graves.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**.

### Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

*Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

*Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.*

*Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.*

Trata-se de crime de perigo abstrato. No crime do art. 14, estamos diante do caso daquelas pessoas que têm a posse legal da arma, mas não fazem parte do rol daquelas autorizadas a ter o **porte de arma** e ignoram a proibição portando sua arma indiscriminadamente. Também temos as pessoas que além de estarem com a posse irregular, ainda portam a sua arma para onde quer que transitem.





Saiba diferenciar:

**POSSE** = Adquirir e registrei legalmente uma arma. Se não me enquadro no rol de pessoas que podem ter o porte de arma, o único direito que tenho é de mantê-la em minha residência ou em meu trabalho, se eu for, nesse último caso, o proprietário ou o responsável pela empresa.

**PORTE** = Carrego de alguma forma a arma comigo. Só posso portar uma arma se for um daqueles agentes autorizados pelo Estatuto (ou por lei específica) a ter o porte.

No crime de em estudo temos 13 verbos! Vamos entendê-los:

- ✓ **Portar**: trazer a arma consigo;
- ✓ **Deter**: conservar a arma em seu poder;
- ✓ **Adquirir**: obter a arma por meio de uma compra;
- ✓ **Fornecer**: abastecer o comércio clandestino de armas, vender, desde que de forma esporádica, já que se no exercício de atividade comercial ou industrial, a tipificação será outra (a ser vista mais adiante);
- ✓ **Receber**: aceitar ou acolher arma de fogo;
- ✓ **Ter em depósito**: conservar a arma;
- ✓ **Transportar**: conduzir a arma de um lugar para outro;
- ✓ **Ceder**, ainda que gratuitamente: transferir a posse da arma para outra pessoa, sem qualquer ônus para esta;
- ✓ **Emprestar**: confiar a alguém, gratuitamente ou não, o uso da arma, a qual será depois restituída ao seu possuidor;
- ✓ **Remeter**: expedir ou enviar a arma de fogo;
- ✓ **Empregar**: fazer uso da arma;
- ✓ **Manter** sob guarda ou **ocultar**: conservar a arma em local guardada, dissimular, esconder a arma de fogo.

As modalidades **portar, deter e ter em depósito** constituem **crimes permanentes**. Para isso basta haver denúncia à polícia; ser procedida diligência no local onde está sendo cometida a infração e o agente ser encontrado em poder do objeto que apreendido caracterizará a prova material do crime.

As modalidades **adquirir, fornecer e receber** são **crimes instantâneos** que se consumam no ato em que o agente está se apossando da arma, comprando-a ou trocando-a com outro objeto, quando ele está



fornecendo a arma a alguém para ser transacionada ou quando ele a recebe de mãos de qualquer pessoa, para qualquer finalidade.

O porte ilegal de arma é **crime doloso** e, como já vimos, de ação penal pública **incondicionada**, ou seja, não depende de denúncia da vítima.

O crime de **posse irregular de arma de fogo de uso permitido** acontece quando dentro de casa ou no trabalho, você possui ou mantém arma que não é sua. Em outras palavras, esse delito é consumado quando, **dentro do domicílio ou do trabalho**, você é encontrado com uma arma que não é sua ou que é sua, mas não está registrada em seu nome.

Agora, a partir do momento em que você sai de sua casa ou trabalho com essa arma e a conserva em seu poder (a detém) comete o crime de **porte ilegal de arma de fogo de uso permitido**. Além disso, se você pratica uma das outras 12 condutas acima descritas, o crime também estará consumado.

Cabe lembrar que o parágrafo único é inconstitucional.



Vejamos algumas decisões do STJ:

- **Súmula 513-STJ**: A abolitio criminis temporária prevista na Lei nº 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005.

- Demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico incolumidade pública, tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

- Os tipos penais dos arts. 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003 tutelam bens jurídicos diversos e, por essa razão, deve ser aplicado o concurso formal quando apreendidas armas ou munições de uso permitido e de uso restrito no mesmo contexto fático.

- Segundo o STJ, o fato de o agente trazer a arma desmuniada e desmontada já caracteriza a conduta incriminada: possuir e manter sob guarda.

- O simples fato de possuir ou portar munição caracteriza os delitos previstos nos artigos 12, 14 e 16 da Lei 10.826/2003, por se tratar de crime de perigo abstrato e de mera conduta, sendo prescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.



- A apreensão de ínfima quantidade de munição desacompanhada de arma de fogo, excepcionalmente, a depender da análise do caso concreto, pode levar ao reconhecimento de atipicidade da conduta, diante da ausência de exposição de risco ao bem jurídico tutelado pela norma.
- Demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico tutelado (incolumidade pública), tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.
- O fato de o empregador obrigar seu empregado a portar arma de fogo durante o exercício das atribuições de vigia não caracteriza coação moral irresistível (art. 22 do CP) capaz de excluir a culpabilidade do crime de "porte ilegal de arma de fogo de uso permitido" (art. 14 da Lei nº 10.826/2003) atribuído ao empregado que tenha sido flagrado portando, em via pública, arma de fogo, após o término do expediente laboral, no percurso entre o trabalho e a sua residência.



**(FGV - 2021 - DPE-RJ - Defensor Público) O Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/2003, no seu capítulo IV, define crimes relacionados a armas de fogo e munições. Considerando casos concretos de réus denunciados por esses delitos e conforme entendimento das Cortes Superiores, é correto afirmar que:**

- A) em hipóteses de apreensão de armas de fogo e/ou munições de uso permitido e restrito, num mesmo contexto fático, há crime único, aplicado o princípio da consunção, e não concurso de crimes, uma vez que se trata de condutas que tutelam o mesmo bem jurídico;
- B) deve ser reconhecida a atipicidade material da conduta em situações específicas de ínfima quantidade de munição apreendida na posse do agente, de uso permitido ou restrito, aliada à ausência de artefato capaz de disparar o projétil;
- C) aplica-se o princípio da insignificância e se reconhece a atipicidade material do crime de posse de ínfima quantidade de munição de uso permitido, ainda que a moldura fática do caso revele a apreensão de arma de fogo e drogas com o agente;
- D) apreendido armamento que passou a ser considerado de uso permitido após a entrada em vigor de decreto, a norma penal posterior deve incidir de forma imediata a fato anterior, desde que não decidido por sentença transitada em julgado, porque favorece o agente, em harmonia com o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica;
- E) o legislador, ao elaborar a lei que alterou a Lei de Crimes Hediondos, quis conferir tratamento mais gravoso ao crime de posse ou porte de arma de fogo, acessório ou munição, não importando se de uso proibido/restrito ou de uso permitido, de modo que a natureza hedionda se reconhece também aos crimes de posse ou porte de arma de fogo de uso permitido com numeração raspada, suprimida ou adulterada.



**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão. A apreensão de ínfima quantidade de munição desacompanhada de arma de fogo, excepcionalmente, a depender da análise do caso concreto, pode levar ao reconhecimento de atipicidade da conduta, diante da ausência de exposição de risco ao bem jurídico tutelado pela norma.

(2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) O crime de porte de arma de fogo (art. 14 da Lei n. 10.826/2003) é um crime de perigo concreto.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Trata-se de crime de perigo abstrato.

(CESPE - PC-TO - Delegado de Polícia) Considere a seguinte situação hipotética.

Alfredo, imputável, transportava em seu veículo um revólver de calibre 38, quando foi abordado em uma operação policial de trânsito. A diligência policial resultou na localização da arma, desmuniçada, embaixo do banco do motorista. Em um dos bolsos da mochila de Alfredo, foram localizados 5 projéteis do mesmo calibre. Indagado a respeito, Alfredo declarou não possuir autorização legal para o porte da arma nem o respectivo certificado de registro. O fato foi apresentado à autoridade policial competente.

Nessa situação, caberá à autoridade somente a apreensão da arma e das munições e a imediata liberação de Alfredo, visto que, estando o armamento desmuniçado, não se caracteriza o crime de porte ilegal de arma de fogo.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Então, meus caros, para responder essa questão faz-se necessário o conhecimento das decisões do STF. O STF já se posicionou pela ocorrência de crime mesmo quando a arma está sem munição. Além disso, o simples porte de munição, também, caracteriza o delito de porte ilegal. Mas, não é pacífico esse entendimento, ok? Vejamos:

"Arma desmuniçada: no caso da arma desmuniçada (STF, HC 81.057-SP, rel. Min. Sepúlveda Pertence) **não há que se falar em delito** (de posse ou de porte de arma) porque, sem munição, não conta ela com potencialidade lesiva real. Nesse mesmo sentido, confira RHC 90.197-DF, Primeira Turma do STF e, agora, também o HC 97.811."

Assim, essa questão dos crimes de posse ou porte ilegal de arma desmuniçada ainda gera inúmeras discussões no âmbito do Pretório Excelso. Divergem ambas as Turmas sobre a tipicidade da conduta, havendo **precedentes tanto a favor quanto contra** o reconhecimento da atipicidade.

(2019 - CESPE -DPE-DF - Defensor Público) A respeito dos delitos tipificados na legislação extravagante, julgue o item a seguir, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.

O porte de arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, ainda que a arma esteja desmuniçada ou comprovadamente inapta a realizar disparos, configura delito de porte ilegal de arma de fogo.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. A arma desmuniçada é crime, agora a arma inapta não!



(2019 - INSTITUTO AOCP - PC-ES -Escrivão de Polícia) De acordo com a Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), o sujeito que for preso em via pública portando arma de fogo, que não contém mecanismo de acionamento, terá sua conduta considerada como atípica em razão do instituto

- A) da legítima defesa.
- B) do crime impossível.
- C) do erro sobre elementos do tipo.
- D) da discriminante putativa.
- E) da relação de causalidade.

**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão. Crime impossível pela inaptidão!

(2019 - CESPE - PRF -CESPE - Policial Rodoviário Federal) No item a seguir é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada considerando-se o Estatuto do Desarmamento, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Em uma operação da PRF, foram encontradas, no veículo de Sandro, munições de arma de fogo de uso permitido e, no veículo de Eurípedes, munições de uso restrito. Nenhum deles tinha autorização para o transporte desses artefatos. Nessa situação, considerando-se o previsto no Estatuto de Desarmamento, Sandro responderá por infração administrativa e Eurípedes responderá por crime.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Ambos responderão pelo crime de porte. Um pelo art. 14 e outro pelo art. 16.

(2018 - CESPE - PC-SE - Delegado de Polícia) Julgue o item seguinte, referente a crimes de trânsito e a posse e porte de armas de fogo, de acordo com a jurisprudência e legislação pertinentes.

Situação hipotética: Um policial militar reformado foi preso em flagrante delito por portar arma de fogo de uso permitido, sem autorização legal e sem o devido registro do armamento. Assertiva: Nessa situação, a autoridade policial não poderá conceder fiança, porquanto o Estatuto do Desarmamento prevê que o fato de a arma não estar registrada no nome do agente torna inafiançável o delito.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Arma de uso permitido. Logo, afiançável.

(2018 - FGV - TJ-SC - Oficial de Justiça e Avaliador) Jorge recebeu mandado de citação em ação penal para cumprimento em localidade violenta da cidade em que atuava. Temendo por sua integridade física, compareceu ao local para cumprimento da diligência em seu próprio carro, levando escondido no porta-luvas duas armas de fogo diferentes de uso permitido. Ocorre que Jorge foi abordado por policiais militares, sendo as armas de fogo encontradas e apreendidas, além de ser verificado que ele não possuía autorização para portar aquele material bélico.

De acordo com a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça, a conduta de Jorge:

- A) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;



- B) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso material;
- C) está amparada pela causa de exclusão da culpabilidade de inexigibilidade de conduta diversa;
- D) está amparada pela causa de exclusão da ilicitude de legítima defesa;
- E) configura crime único de porte de arma de fogo de uso permitido.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Trata-se de crime de porte ilegal!

### Disparo de arma de fogo

*Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, **desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime**:*

*Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.*

*Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável.*

As penas culminadas, no art. 15, são para o ato **doloso** de **disparar arma de fogo ou acionar munição** nas condições previstas, mas **sem que haja acontecido crime mais grave**. Trata-se de crime comum, de perigo abstrato. Não se pune o disparo acidental de arma de fogo, haja vista não estar prevista a modalidade culposa.

Se do disparo de arma resultar lesão corporal a outrem o infrator responderá pelo crime de **lesão corporal culposa** na modalidade de imprudência, art. 129, § 6º do Código Penal (CP), punido com detenção de 02 meses a 01 ano.

Se o disparo resultar na morte da vítima, o infrator responderá por infração ao art. 121, § 3º do CP (homicídio culposo) punido com detenção de 01 a 03 anos, também na modalidade de imprudência. Se o agente disparar arma em local de grande afluência de pessoas e matar alguém, sem a intenção de praticar aquela ação, responderá por infração do art. 121, “caput” do CP (homicídio doloso) na modalidade do dolo eventual porque neste caso assumiu o risco de produzir o resultado. A pena para essa modalidade de infração é a reclusão de 06 a 20 anos.

E mais: para que o tipo acima esteja consumado, o disparo deve ocorrer em **lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela**.

Cabe lembrar que o parágrafo único é inconstitucional.





(FGV - 2021 - PC-RN - Delegado de Polícia Civil Substituto) Após discutir com alguns vizinhos, Lúcio efetuou disparos de arma de fogo para o alto na via pública, atingindo o telhado de uma das casas, o que fez com que os moradores da localidade, dois dias depois, registrassem o fato na delegacia de polícia. A autoridade policial representou pela busca e apreensão de eventual prova de crime na residência de Lúcio, o que foi deferido pelo juízo competente. No cumprimento do mandado, foi apreendida na residência uma arma de fogo sem registro, sendo certo que Lúcio não tinha autorização legal para portar ou possuir qualquer tipo de arma. Restando comprovados os fatos por prova oral e pericial, Lúcio:

- A) responderá pelos crimes de posse de arma de fogo e de disparo de arma de fogo, na forma continuada;
- B) responderá apenas pelo crime de disparo de arma de fogo, ficando o crime de posse absorvido pela consunção;
- C) responderá pelos crimes de posse de arma de fogo e de disparo de arma de fogo, em concurso material;
- D) responderá apenas pelo crime de posse de arma de fogo, configurando o disparo pós-fato impunível;
- E) não responderá por qualquer delito, pois os crimes de posse e disparo de arma de fogo exigem perigo concreto.

**Comentários:** A assertiva é a letra C. Não se aplica o princípio da consunção quando os delitos de posse ilegal de arma de fogo e disparo de arma em via pública são praticados em momentos diversos e em contextos distintos. Vejamos os dispositivos:

### **Concurso material**

*Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido.*

### **Lei nº 10.826/2003**

#### **Posse irregular de arma de fogo de uso permitido**

*Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:*

#### **Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito**

*Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar*

#### **Disparo de arma de fogo**



*Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:*

(2018 – CESPE - Polícia Federal - Perito Criminal Federal) Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Samuel disparou, sem querer, sua arma de fogo em via pública. Nessa situação, ainda que o disparo tenha sido de forma acidental, culposamente, Samuel responderá pelo crime de disparo de arma de fogo, previsto no Estatuto do Desarmamento.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Inexiste em nosso sistema normativo a previsão legal para que o agente responda "culposamente" pelo crime de disparo de arma de fogo. Vale lembrar que à responsabilização criminal por crime de culposo depende de previsão legal. Vejamos o art. 15 da Lei 10.826/03:

#### **Disparo de arma de fogo**

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável. (Vide Adin 3.112-1)

(2019 - IADES - SEAP-GO - IADES -Agente de Segurança Prisional) Em certo domingo, J. M. S., com vontade livre e consciente, sacou a própria arma, devidamente registrada, e efetuou disparos de arma de fogo, por diversão, nas proximidades da feira permanente de sua cidade. A ação ocorreu por volta de 10 horas, exatamente no momento em que J. M. S. passava de carro pela avenida central, em sentido à rodoviária. Nessa situação hipotética, ele responderá por

- a) comércio ilegal de arma de fogo.
- b) homicídio qualificado tentado.
- c) disparo de arma de fogo em via pública.
- d) lesão corporal gravíssima tentada.
- e) perigo para a vida ou para a saúde de outrem.

**Comentários:** A **alternativa C** é o gabarito da questão. Disparou arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela será punido por este crime.

(2019 - FGV - Prefeitura de Salvador - BA - Guarda Civil Municipal) De acordo com as previsões da Lei de Armas (Lei nº 10.826/03), analise as afirmativas a seguir.

I. A posse isolada de grande quantidade de munições de uso permitido, em desacordo com as determinações legais ou regulamentares, quando desacompanhada da apreensão de arma de fogo, não constitui crime.



II. A cessão, mesmo que gratuita, de arma de fogo de uso restrito, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, configura crime, punido com a mesma sanção penal daquele que transporta arma de fogo de calibre permitido com numeração suprimida.

III. O crime de disparo de arma de fogo é expressamente subsidiário, somente havendo punição do agente caso a finalidade com o disparo não seja praticar outro crime.

Está correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Vejamos os dispositivos envolvidos:

**"Posse irregular de arma de fogo de uso permitido**

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição,

**Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito**

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar,

Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

**Disparo de arma de fogo**

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:"

**(2018 - VUNESP - PC-SP - Delegado de Polícia) É correto afirmar a respeito do crime de disparo de arma de fogo, previsto na Lei no 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que**

- A) é inafiançável, de perigo abstrato e que não admite a suspensão condicional do processo.
- B) se trata de crime comum, de perigo abstrato e que não admite a suspensão condicional do processo.
- C) se trata de crime próprio, afiançável e que admite a suspensão condicional do processo.
- D) não admite a suspensão condicional do processo, é afiançável e trata-se de crime de mão-própria.
- E) é inafiançável, de perigo concreto e que admite a suspensão condicional do processo.

**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito



*Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição **de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:***

*Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*

*§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:*

*I – **suprimir ou alterar marca**, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;*

*II – **modificar as características** de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de **fogo de uso proibido ou restrito** ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;*

*III – possuir, deter, fabricar ou empregar artefato **explosivo ou incendiário**, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;*

*IV – portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de **fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado**;*

*V – vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e*

*VI – **produzir, recarregar ou reciclar**, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, **munição ou explosivo**.*

*§ 2º Se as condutas descritas no caput e no § 1º deste artigo envolverem arma de fogo de uso proibido, a pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.*

Assim como os artigos 17 e 18, o crime do artigo 16 é hediondo, mas fiquem atentos pois o legislador, na lei 8.072/90, com a nova redação, **só mencionou armas de uso proibido**. No art. 16, estamos diante de situações bastante graves. Se possuir ou portar ilegalmente arma de fogo de uso permitido já traz suas consequências, imagine então quando a arma é de uso restrito!

**Atenção:** nas mesmas penas incorrem tanto quem possui quanto quem porta ilegalmente arma de fogo de uso restrito. Por serem armas de uso exclusivo militar fica fácil entender porque as penas para esses casos são maiores.

As modalidades **possuir, deter, portar e ter em depósito, guardar e ocultar** constituem **crimes permanentes**, cessando quando o agente for preso e o objeto for apreendido.



As modalidades **adquirir, fornecer, receber, transportar e ceder** constituem **crimes instantâneos**.

**TODAS** as modalidades acima são a título de **dolo direto**, não admitindo a culpa. Portanto, estamos diante de um **crime doloso** e não culposo.

Muita atenção, pois, nas **MESMAS PENAS** incorre quem:

- ✓ ***suprimir ou alterar*** marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

O simples fato de o agente raspar o número, emblema ou qualquer sinal de identificação da arma para torná-la irreconhecível caracteriza o crime doloso que se consuma de imediato, isto é, instantâneo.

- ✓ ***modificar as características*** de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

Realmente, a arma descaracterizada não oferece condições para exame pericial porque se torna difícil para o perito identificá-la. Por isso é que a autoridade policial, o perito e o juiz tendem a induzir ao erro. **O crime é instantâneo, punido a título de dolo, não admitindo a modalidade de culpa.**

- ✓ ***possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;***

**Possuir e detiver** são modalidades de crimes permanentes porque a ação se protraí no tempo. **Fabricar e empregar** caracterizam delitos instantâneos porque se consumam de imediato. Se após fabricar o agente mantém o artefato em depósito para uso futuro ou comercialização, desde que para isso não tenha licença e autorização, tornar-se-á em crime permanente enquanto o objeto estiver na posse do agente.

- ✓ ***Portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;***
- ✓ ***vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente e;***



A criança e o adolescente são amparados pela Lei nº 8.069/90. Quem vende, entrega ou fornece, ainda que gratuitamente arma de fogo, munição ou explosivo a criança ou adolescente, **além de cometer o crime de corrupção de menores, comete essa modalidade de crime.**

- ✓ *Produzir, recarregar ou reciclar, **sem autorização legal**, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.*



Vejamos alguns julgados do STJ:

- A conduta de possuir, portar, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo, seja de uso permitido, restrito ou proibido, com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, implica a condenação pelo crime estabelecido no artigo 16, parágrafo único, IV, do Estatuto do Desarmamento.
- Os tipos penais dos arts. 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003 tutelam bens jurídicos diversos e, por essa razão, deve ser aplicado o concurso formal quando apreendidas armas ou munições de uso permitido e de uso restrito no mesmo contexto fático.
- Segundo o STJ, o fato de o agente trazer a arma desmuniada e desmontada já caracteriza a conduta incriminada: possuir e manter sob guarda.
- O simples fato de possuir ou portar munição caracteriza os delitos previstos nos artigos 12, 14 e 16 da Lei 10.826/2003, por se tratar de crime de perigo abstrato e de mera conduta, sendo prescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.
- A apreensão de ínfima quantidade de munição desacompanhada de arma de fogo, excepcionalmente, a depender da análise do caso concreto, pode levar ao reconhecimento de atipicidade da conduta, diante da ausência de exposição de risco ao bem jurídico tutelado pela norma.
- Demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico incolumidade pública, tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.
- A conduta de portar granada de gás lacrimogêneo ou granada de gás de pimenta não se subsume (amolda) ao delito previsto no art. 16, parágrafo único, III, da Lei nº 10.826/2003. Isso porque elas não se enquadram no conceito de artefatos explosivos.
- Os tipos penais dos artigos 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003 **tutelam bens jurídicos diversos** e, por essa razão, **deve ser aplicado o concurso formal** quando apreendidas armas ou munições de uso permitido e de uso restrito **no mesmo contexto fático**. O art. 16 do Estatuto do Desarmamento,



além da paz e segurança públicas, também protege a seriedade dos cadastros do Sistema Nacional de Armas, sendo inviável o reconhecimento de crime único, pois há lesão a bens jurídicos diversos.

- A conduta de **portar granada de gás lacrimogêneo ou granada de gás de pimenta** não se subsume (amolda) ao delito previsto no art. 16, parágrafo único, III, da Lei nº 10.826/2003. Isso porque elas não se enquadram no conceito de artefatos explosivos.

- É típica e antijurídica a conduta de policial civil que, mesmo autorizado a portar ou possuir arma de fogo, não observa as imposições legais previstas no Estatuto do Desarmamento, que impõem registro das armas no órgão competente.

- Nas situações em que o número de série da arma de fogo está raspado ou suprimido, a conduta do agente é equiparada à posse ou ao porte de armamento de uso restrito, mesmo que haja a identificação posterior da numeração pela perícia técnica. A equiparação prevista pelo artigo 16 da Lei 10.826/03 tem a intenção de punir aquele que anula marca ou sinal distintivo da arma, permitindo sua transmissão ilegal para terceiros sem que seja possível identificar o verdadeiro proprietário. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi aplicada pela presidente da corte, ministra Laurita Vaz, ao indeferir pedido de liminar que buscava suspender os efeitos da condenação de três anos imposta a homem que **foi preso portando um revólver calibre .38, além de quatro munições**, na companhia de dois adolescentes. Ainda na sentença condenatória, a pena de reclusão foi substituída por pena restritiva de direitos.



(CESPE - Delegado (PC MA)/2018) De acordo com o entendimento da doutrina e dos tribunais superiores sobre o Estatuto do Desarmamento, especialmente quanto às armas de fogo,

- a) o crime de tráfico internacional de arma de fogo é insuscetível de liberdade provisória.
- b) majora-se a pena em caso de crime de comércio ilegal de arma de fogo mesmo que se trate de armamento de uso permitido.
- c) a arma de fogo desmuniada afasta as figuras criminosas da posse ou do porte ilegal, considerando-se que o objeto jurídico tutelado é a incolumidade física.
- d) o porte de arma de fogo de uso permitido com a numeração raspada equivale penalmente ao porte de arma de fogo de uso restrito.
- e) o disparo de arma de fogo em via pública e o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido configuram situações de inafiançabilidade.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Assim como os artigos 17 e 18, o crime do artigo 16 é hediondo, **mas fiquem atentos pois o legislador, na lei 8.072/90, com a nova redação, só mencionou armas de uso proibido**. No art. 16, estamos diante de situações bastante graves. Se possuir ou portar ilegalmente arma de fogo de uso permitido já traz suas consequências, imagine então quando a arma é de uso restrito!



(CESPE - Delegado de Polícia (PJC MT)/2017) João, ao trafegar com sua moto, foi surpreendido por policiais que encontraram em seu poder arma de fogo — revólver — de uso permitido. João trafegava com a arma sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

A partir dessa situação hipotética, assinale a opção correta de acordo com o Estatuto do Desarmamento e com o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores.

- a) O simples fato de João carregar consigo o revólver, por si só, não caracteriza crime, uma vez que o perigo de dano não é presumido pelo tipo penal.
- b) Se o revólver estiver com a numeração raspada, João estará sujeito à sanção prevista para o delito de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido ou restrito.
- c) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é inafiançável.
- d) O simples fato de João carregar consigo o revólver caracteriza o crime de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- e) Se o revólver estiver desmuniado, o fato será atípico.

**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão. Nas MESMAS PENAS, do art. 16, incorre quem:

SUPRIMIR OU ALTERAR marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

O simples fato de o agente raspar o número, emblema ou qualquer sinal de identificação da arma para torná-la irreconhecível caracteriza o crime doloso que se consuma de imediato, isto é, instantâneo.

MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

Realmente, a arma descaracterizada não oferece condições para exame pericial porque se torna difícil para o perito identificá-la. Por isso é que a autoridade policial, o perito e o juiz tendem a induzir ao erro. O crime é instantâneo, punido a título de dolo, não admitindo a modalidade de culpa.

POSSUIR, DETIVER, FABRICAR ou EMPREGAR ARTEFATO EXPLOSIVO OU INCENDIÁRIO, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

Possuir e detiver são modalidades de crimes permanentes porque a ação se protraí no tempo. Fabricar e empregar caracterizam delitos instantâneos porque se consumam de imediato. Se após fabricar o agente mantém o artefato em depósito para uso futuro ou comercialização, desde que para isso não tenha licença e autorização, tornar-se-á em crime permanente enquanto o objeto estiver na posse do agente.

Portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, SUPRIMIDO ou ADULTERADO;

VENDER, ENTREGAR ou FORNECER, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo A CRIANÇA ou ADOLESCENTE e;

A criança e o adolescente são amparados pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, por nós já estudado!). Quem vende, entrega ou fornece, ainda que gratuitamente arma de fogo, munição ou explosivo a criança ou adolescente, além de cometer o crime de corrupção de menores, comete essa modalidade de crime.



Produzir, recarregar ou reciclar, SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

(2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) Se o objeto mediante o qual for praticado o crime de posse de arma de fogo for uma arma de fogo com numeração suprimida pelo sujeito, ocorrerá um concurso formal de delitos entre a posse e a supressão (Lei n. 10.826/2003).

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato é crime do art. 16, não há concurso formal.

(2018 - CESPE -PC-MA - Delegado de Polícia Civil) De acordo com o entendimento da doutrina e dos tribunais superiores sobre o Estatuto do Desarmamento, especialmente quanto às armas de fogo,

- A) o crime de tráfico internacional de arma de fogo é insuscetível de liberdade provisória.
- B) majora-se a pena em caso de crime de comércio ilegal de arma de fogo mesmo que se trate de armamento de uso permitido.
- C) a arma de fogo desmuniada afasta as figuras criminosas da posse ou do porte ilegal, considerando-se que o objeto jurídico tutelado é a incolumidade física.
- D) o porte de arma de fogo de uso permitido com a numeração raspada equivale penalmente ao porte de arma de fogo de uso restrito.
- E) o disparo de arma de fogo em via pública e o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido configuram situações de inafiançabilidade.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Nas situações em que o número de série da arma de fogo está raspado ou suprimido, a conduta do agente é equiparada à posse ou ao porte de armamento de uso restrito, mesmo que haja a identificação posterior da numeração pela perícia técnica. A equiparação prevista pelo artigo 16 da Lei 10.826/03 tem a intenção de punir aquele que anula marca ou sinal distintivo da arma, permitindo sua transmissão ilegal para terceiros sem que seja possível identificar o verdadeiro proprietário.

### Comércio ilegal de arma de fogo

*Art. 17. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

*Pena - reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos, e multa.*

*§ 1º Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.*



*§ 2º Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.*

### Tráfico internacional de arma de fogo

*Art. 18. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:*

*Pena - reclusão, de 8 (oito) a 16 (dezesseis) anos, e multa.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, em operação de importação, sem autorização da autoridade competente, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.*

Os crimes dos artigos 17 e 18 são hediondos. No primeiro temos o **crime de comércio ilegal de arma de fogo**; e no segundo temos o tráfico internacional de arma de fogo. Cabe lembrar que se for arma de fogo de uso restrito ou proibido **terá a pena aumentada da metade**.



### Posicionamentos do STJ:

- Para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição **não basta apenas a procedência estrangeira do artefato**, sendo necessário que se comprove a internacionalidade da ação.
- É típica a conduta de importar arma de fogo, acessório ou munição sem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.826/2003, mesmo que o réu **detenha o porte legal da arma**, em razão do alto grau de reprovabilidade da conduta.
- O crime de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição (artigo 17 da Lei 10.826/2003) é delito de tipo misto alternativo e de perigo abstrato, bastando para sua caracterização a prática de um dos núcleos do tipo penal, sendo prescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.



- O delito de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição, tipificado no artigo 17, caput e parágrafo único, da Lei de Armas, nunca foi abrangido pela abolitio criminis temporária prevista nos artigos 5º, § 3º, e 30 da Lei de Armas ou nos diplomas legais que prorrogaram os prazos previstos nos referidos dispositivos.
- O crime de tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, tipificado no artigo 18 da Lei 10.826/03, é de perigo abstrato ou de mera conduta e visa a proteger a segurança pública e a paz social.
- Para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessário que se comprove a internacionalidade da ação.



(2019 - CESPE - TJ-PA - Juiz de Direito Substituto) Considerando o entendimento sumulado e a jurisprudência do STJ acerca da interpretação da Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas de fogo e munição, assinale a opção correta.

- a) Para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessária a comprovação da internacionalidade da ação.
- b) Em razão do princípio da mínima lesividade, aquele que detém o porte legal não responderá pelo crime de importar arma de fogo sem autorização da autoridade competente.
- c) O delito de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição foi abrangido pela abolitio criminis temporária prevista na referida lei.
- d) A inaptidão de arma de fogo para efetuar disparos, ainda que comprovada por laudo pericial, não é excludente de tipicidade.
- e) O princípio da consunção aplica-se no caso de haver apreensão de armas de fogo e munições de uso permitido e restrito em um mesmo contexto fático.

**Comentários:** A **alternativa A** é o gabarito da questão. Na letra A, segundo o STJ, para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessário que se comprove a internacionalidade da ação.

Na letra B, é típica a conduta de importar arma de fogo, acessório ou munição sem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.826/2003, mesmo que o réu detenha o porte legal da arma, em razão do alto grau de reprovabilidade da conduta.

Na letra C, temos a Súmula 513-STJ: A abolitio criminis temporária prevista na Lei nº 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005.



Na letra D, demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico incolumidade pública, tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

Na letra E, os tipos penais dos arts. 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003 tutelam bens jurídicos diversos e, por essa razão, deve ser aplicado o concurso formal quando apreendidas armas ou munições de uso permitido e de uso restrito no mesmo contexto fático.

**(2019 - NUCEPE - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal) Com base no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), assinale a alternativa CORRETA.**

A) Para adquirir arma de fogo de uso restrito, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender, dentre outros requisitos, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

B) O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Civil de cada Estado para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

C) A Posse irregular de arma de fogo de uso permitido e o Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido são crimes que apresentam as mesmas penas, tanto que constituem o mesmo tipo penal.

D) Em relação ao crime de Comércio ilegal de arma de fogo, equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

E) Possuir apenas munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, não configura crime.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

*Art. 19. Nos crimes previstos nos arts. 17 e 18, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de **uso proibido ou restrito**.*

*Art. 20. Nos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16, 17 e 18, a pena é aumentada da metade se:*

*I - forem praticados **por integrante dos órgãos e empresas** referidas nos arts. 6º, 7º e 8º desta Lei; ou*

*II - o agente for **reincidente específico** em crimes dessa natureza.*



Outro ponto importante é que se os crimes dos artigos 14 a 18 forem cometidos pelos agentes autorizados a portar armas de fogo, obedecendo regras específicas para cada cargo, vão ter **a pena aumentada da metade também**.



(2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.

O mero disparo de arma de fogo nas adjacências de lugar habitado é crime punido com reclusão, estando seu autor sujeito a um aumento de pena se for integrante dos órgãos elencados na lei.

Comentários: A assertiva está **CORRETA**.

## 2 – PONTOS IMPORTANTES DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO.

### 2.1 O Porte de Arma para Estrangeiros em Serviço

O Estatuto regulamenta em seu art. 9º que compete ao **Ministério da Justiça** a autorização do porte de arma para os **responsáveis pela segurança** de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil.

Para não confundir:

→ **Aos diplomatas de missões diplomáticas e consulares** creditadas junto ao governo e aos **seguranças de dignitários** (autoridades) em visita ao Brasil → Autorização para o porte de arma no território brasileiro dado pela **Polícia Federal**

→ Aos responsáveis pela **segurança de cidadãos estrangeiros** em visita ou sediados no Brasil → Autorização concedida pelo **Ministério da Justiça**.



## 2.2 Outros Casos Previstos

Caro aluno, no começo de nosso estudo sobre o porte de armas, vimos que uma das exceções para a sua proibição seria os casos previstos em legislação específica. Pois bem, a fim de que você possa visualizar melhor o que determina o Estatuto, vamos falar um pouco mais sobre alguns desses casos.

O Estatuto prevê que os órgãos e instituições que tenham os portes de arma de seus agentes públicos ou políticos estabelecidos em lei própria, deverão encaminhar à **Polícia Federal** a relação dos autorizados a portar arma de fogo, observando-se, no que couber, as regras de que o porte de arma concedido será para defesa pessoal e o uso da arma não poderá ser ostensivo.

Podemos citar, como exemplo, a Lei Federal nº 11.344/06 que regulamenta a carreira de **Técnico do Banco Central do Brasil**. Ela dispõe que, dentre outras atribuições, o Técnico do BC tem a seguinte:

*"IX - execução e supervisão das ATIVIDADES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos serviços do meio circulante e à proteção de autoridades internas do Banco Central do Brasil;"*

E para que ele possa exercer essa atribuição, a referida Lei também dispõe:

*"§ 10 No exercício das atribuições de que trata o inciso IX, os servidores ficam autorizados a conduzir veículos e A PORTAR ARMAS DE FOGO, em TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, observadas a necessária habilitação técnica e, no que couber, a disciplina estabelecida na Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003."*

Assim, os **Técnicos do Departamento de Segurança do Banco Central do Brasil**, apesar de não fazerem parte do rol daquelas pessoas que têm o direito ao porte de arma de fogo, através da legislação específica de sua carreira, passaram a gozar desse direito, obedecendo sempre ao que rege o Estatuto:

- ✓ preenchimento dos requisitos básicos;
- ✓ porte apenas para uso em serviço e para defesa pessoal e;
- ✓ não ostensividade da arma.

O Banco Central envia regularmente à Polícia Federal relação daqueles servidores habilitados para receber o porte de arma de fogo.



## 2.3 As Armas das Entidades Desportivas

As armas de fogo utilizadas em entidades desportivas legalmente constituídas devem obedecer às condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, **respondendo o possuidor ou o autorizado a portar a arma pela sua guarda** na forma do regulamento desta Lei.

## 2.4 Do Comércio Especializado de Armas de Fogo e Munições

Primeiramente vamos entender o debate quanto à PERMISSÃO que hoje existe em nosso país para o COMÉRCIO de arma de fogo.

Originariamente, a nossa lei nº 10.826/03 previa, em seu art. 35, que **era proibida** a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para determinadas entidades, mas que essa determinação dependeria de aprovação mediante **referendo popular** a ser realizado em outubro de 2005.

Regulamentava também que em caso de aprovação do referendo popular, a referida PROIBIÇÃO entraria em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Pois bem, no dia 23 de outubro de 2005, toda a população foi às urnas para participar do primeiro referendo popular no Brasil, previsto no Estatuto do Desarmamento. O referendo, como estava previsto, deixou para a população brasileira decidir sobre a PROIBIÇÃO OU NÃO do comércio de armas de fogo e munições para CIVIS no Brasil.

Seguindo os moldes de uma eleição, duas frentes parlamentares foram formadas:

-  A Frente do **SIM**, A FAVOR DA PROIBIÇÃO, chamada de “Por um Brasil sem armas”;
-  A Frente do **NÃO**, A FAVOR DA MANUTENÇÃO do comércio de armas de fogo, intitulada “Pela Legítima Defesa”.

As duas frentes foram compostas por parlamentares e membros da sociedade civil e realizaram propaganda eleitoral gratuita em rádios e TVs entre os dias 1º e 20 de outubro. Além de participar da propaganda gratuita, as duas frentes realizaram atos públicos e manifestações, participaram de debates e palestras. Apesar das pesquisas de opinião apontarem no início dos debates que a maioria dos brasileiros



apoiava a proibição do comércio de armas, o referendo teve um resultado negativo para aqueles que defendem um maior controle sobre as armas de fogo:

**64%** da população disse **NÃO À PROIBIÇÃO** da venda de armas enquanto **36%** disse **SIM**.

Apenas a título de curiosidade, *A Frente Parlamentar pelo Direito à Legítima Defesa*, que defendeu o **NÃO** e teve sua campanha totalmente financiada pela indústria nacional de armas e apoiada pela organização americana NRA (*National Rifle Association*) comemorou efusivamente esta vitória.

Dessa forma, já que foi assim decidido, as disposições do Estatuto sobre o comércio de armas de fogo e munições para civis passaram a ter validade legal.

Quanto às EMPRESAS autorizadas a comercializar armas de fogo, o Estatuto do Desarmamento, em seu art. 6º, §§3º a 5º e 7º, nos diz que a empresa que comercializar arma de fogo em território nacional é **obrigada a comunicar a venda à autoridade competente**, como também **a manter banco de dados com todas as características da arma e cópia dos documentos** previstos.



A empresa que comercializa armas de fogo, acessórios e munições **RESPONDE LEGALMENTE** por essas mercadorias, ficando registradas como **DE SUA PROPRIEDADE** enquanto não forem vendidas (registro precário).

Além disso, a aquisição de munição somente poderá ser feita **no calibre correspondente à arma registrada** e na quantidade estabelecida no regulamento desta Lei.

Para finalizar o assunto, vou novamente bater na tecla de outra regra fundamental:



A comercialização de armas de fogo, acessórios e munições **entre PESSOAS FÍSICAS** somente será efetivada **MEDIANTE AUTORIZAÇÃO** do SINARM.

Assim, é possível o comércio de armas de fogo entre pessoas físicas, mas se e somente se autorizada pelo SINARM.

## 2.5 Armazenados no Banco Nacional de Perfis Balísticos

Segundo o art. 34, os dados relacionados à coleta de registros balísticos serão armazenados no Banco Nacional de Perfis Balísticos. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º O Banco Nacional de Perfis Balísticos tem como objetivo cadastrar armas de fogo e armazenar características de classe e individualizadoras de projéteis e de estojos de munição deflagrados por arma de fogo. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será constituído pelos registros de elementos de munição deflagrados por armas de fogo relacionados a crimes, para subsidiar ações destinadas às apurações criminais federais, estaduais e distritais. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 3º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será gerido pela unidade oficial de perícia criminal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 4º Os dados constantes do Banco Nacional de Perfis Balísticos terão caráter sigiloso, e aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial responderá civil, penal e administrativamente. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 5º É vedada a comercialização, total ou parcial, da base de dados do Banco Nacional de Perfis Balísticos. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)



§ 6º A formação, a gestão e o acesso ao Banco Nacional de Perfis Balísticos serão regulamentados em ato do Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

### 1.3. Quadro resumo

| Tópicos/Leis         | 10.826/03                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Majorante            | <p><b>Aumento até a metade</b></p> <p>No tráfico e comércio ilegal, a pena é aumentada da metade se a arma de fogo, acessório ou munição forem de uso proibido ou restrito</p> <p><b>Aumento até a metade</b></p> <p>- crimes (arts. 14, 15, 16, 17 e 18) cometidos por agente que estão autorizados a porta arma</p> |
| Minorante/privilégio | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Agravante            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Atenuante            | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Qualificado          | Art. 16 (...) § 2º Se as condutas descritas no caput e no § 1º deste artigo envolverem <b>arma de fogo de uso proibido</b> , a pena é de reclusão, de 4 a 12 anos.                                                                                                                                                    |



|                                    |                                                                                                                                                    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Culposos                           | -                                                                                                                                                  |
| Infiltração                        | -                                                                                                                                                  |
| Delação                            | -                                                                                                                                                  |
| Crimes de menor potencial ofensivo | - omissão de cautela                                                                                                                               |
| Associação                         | -                                                                                                                                                  |
| Perda do cargo                     | -                                                                                                                                                  |
| Hediondo/equiparado                | Art. 16 § 2º (porte ou posse uso proibido)<br><br>Art. 17 (comércio ilegal de arma de fogo)<br><br>Art. 18 (tráfico internacional de arma de fogo) |

## LISTA DE QUESTÕES



1. (CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

Os agentes operacionais da ABIN têm o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em todo o território nacional, desde que esteja em serviço.



2. (CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, sendo o comando do Exército o responsável pelo registro de armas de uso restrito.

3. (2018 - CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Julgue o item que se segue, relativos a execução penal, desarmamento, abuso de autoridade e evasão de dívidas.

O registro de arma de fogo na PF, mesmo após prévia autorização do SINARM, não assegura ao seu proprietário o direito de portá-la.

4. (2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) Conforme dispõe a Lei nº 10.826, de 2003, a posse irregular de arma de fogo de uso permitido (possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa) constitui crime sancionável com a seguinte pena:

- A) detenção, de 1 a 2 anos, e multa.
- B) reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.
- C) detenção, de 1 a 3 anos, e multa.
- D) reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.
- E) reclusão, de 3 a 6 anos, e multa.

5. (2018 - FGV - TJ-SC - Analista Jurídico) Em cumprimento de mandado de busca e apreensão no local de trabalho de João, que era um estabelecimento comercial de sua propriedade e de sociedade em que figurava como administrador e principal sócio, foram apreendidas duas armas de fogo, de calibre permitido, com numeração aparente, devidamente municadas. João esclareceu que tinha as armas para defesa pessoal, apesar de não possuir autorização e nem registro das mesmas.



Diante disso, foi denunciado pela prática de dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei nº 10.826/03), em concurso material.

No momento de aplicar a sentença, o juiz deverá reconhecer que:

- A) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso material;
- B) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso formal;
- C) ocorreram dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;
- D) ocorreu crime único de porte de arma de fogo de uso permitido, afastando-se o concurso de delitos;
- E) ocorreu crime único de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12, Lei nº 10.826/03), afastando-se o concurso de delitos.

**6. (2018 -VUNESP - PC-SP - Investigador de Polícia) Assinale a alternativa que possui um crime da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) apenado com detenção.**

- A) Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- B) Disparo de arma de fogo.
- C) Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- D) Comércio ilegal de arma de fogo.
- E) Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.

**7. (IBFC - PC-RJ - Oficial de Cartório - adaptada) No que se refere ao Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003), julgue os itens.**

Comete crime cuja pena se equipara à do delito omissão de cautela o proprietário de empresa de segurança e de transporte de valores que deixa de registrar ocorrência policial e de comunicar a Polícia Federal furto ou roubo de arma de fogo sob sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas após o ocorrido.



**8. (2018 - IBFC - SEAP-MG IBFC- Agente de Segurança Penitenciário) Assinale a alternativa correta quanto ao comportamento visto como crime de conduta omissiva presente no Estatuto do Desarmamento:**

- A) vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente
- B) disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime
- C) portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado
- D) deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade
- E) produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo

**9. (2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.**

Comete crime o agente que deixa de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade se apodere de arma de fogo que esteja sob a sua posse, ainda que não haja consequências graves.

**10. (2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) O crime de porte de arma de fogo (art. 14 da Lei n. 10.826/2003) é um crime de perigo concreto.**

**11. (CESPE - PC-TO - Delegado de Polícia) Considere a seguinte situação hipotética.**

Alfredo, imputável, transportava em seu veículo um revólver de calibre 38, quando foi abordado em uma operação policial de trânsito. A diligência policial resultou na localização da arma, desmuniada, embaixo do banco do motorista. Em um dos bolsos da mochila de Alfredo, foram localizados 5 projéteis do mesmo calibre. Indagado a respeito, Alfredo declarou não possuir



autorização legal para o porte da arma nem o respectivo certificado de registro. O fato foi apresentado à autoridade policial competente.

Nessa situação, caberá à autoridade somente a apreensão da arma e das munições e a imediata liberação de Alfredo, visto que, estando o armamento desmuniado, não se caracteriza o crime de porte ilegal de arma de fogo.

**12.(2019 - CESPE -DPE-DF - Defensor Público)** A respeito dos delitos tipificados na legislação extravagante, julgue o item a seguir, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.

O porte de arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, ainda que a arma esteja desmuniada ou comprovadamente inapta a realizar disparos, configura delito de porte ilegal de arma de fogo.

**13.(2019 - INSTITUTO AOCP - PC-ES -Escrivão de Polícia)** De acordo com a Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), o sujeito que for preso em via pública portando arma de fogo, que não contém mecanismo de acionamento, terá sua conduta considerada como atípica em razão do instituto

- A) da legítima defesa.
- B) do crime impossível.
- C) do erro sobre elementos do tipo.
- D) da discriminante putativa.
- E) da relação de causalidade.

**14.(2019 - CESPE - PRF -CESPE - Policial Rodoviário Federal)** No item a seguir é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada considerando-se o Estatuto do Desarmamento, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Em uma operação da PRF, foram encontradas, no veículo de Sandro, munições de arma de fogo de uso permitido e, no veículo de Eurípedes, munições de uso restrito. Nenhum deles tinha autorização para o transporte desses artefatos. Nessa situação, considerando-se o previsto no



Estatuto de Desarmamento, Sandro responderá por infração administrativa e Eurípedes responderá por crime.

**15.**(2018 - CESPE - PC-SE - Delegado de Polícia) Julgue o item seguinte, referente a crimes de trânsito e a posse e porte de armas de fogo, de acordo com a jurisprudência e legislação pertinentes.

Situação hipotética: Um policial militar reformado foi preso em flagrante delito por portar arma de fogo de uso permitido, sem autorização legal e sem o devido registro do armamento. Assertiva: Nessa situação, a autoridade policial não poderá conceder fiança, porquanto o Estatuto do Desarmamento prevê que o fato de a arma não estar registrada no nome do agente torna inafiançável o delito.

**16.**(2018 - FGV - TJ-SC - Oficial de Justiça e Avaliador) Jorge recebeu mandado de citação em ação penal para cumprimento em localidade violenta da cidade em que atuava. Temendo por sua integridade física, compareceu ao local para cumprimento da diligência em seu próprio carro, levando escondido no porta-luvas duas armas de fogo diferentes de uso permitido. Ocorre que Jorge foi abordado por policiais militares, sendo as armas de fogo encontradas e apreendidas, além de ser verificado que ele não possuía autorização para portar aquele material bélico.

De acordo com a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça, a conduta de Jorge:

- A) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;
- B) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso material;
- C) está amparada pela causa de exclusão da culpabilidade de inexigibilidade de conduta diversa;
- D) está amparada pela causa de exclusão da ilicitude de legítima defesa;
- E) configura crime único de porte de arma de fogo de uso permitido.

**17.**(2018 – CESPE - Polícia Federal - Perito Criminal Federal) Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.



Samuel disparou, sem querer, sua arma de fogo em via pública. Nessa situação, ainda que o disparo tenha sido de forma acidental, culposamente, Samuel responderá pelo crime de disparo de arma de fogo, previsto no Estatuto do Desarmamento.

**18.(2019 - IADES - SEAP-GO - IADES -Agente de Segurança Prisional)** Em certo domingo, J. M. S., com vontade livre e consciente, sacou a própria arma, devidamente registrada, e efetuou disparos de arma de fogo, por diversão, nas proximidades da feira permanente de sua cidade. A ação ocorreu por volta de 10 horas, exatamente no momento em que J. M. S. passava de carro pela avenida central, em sentido à rodoviária. Nessa situação hipotética, ele responderá por

- a) comércio ilegal de arma de fogo.
- b) homicídio qualificado tentado.
- c) disparo de arma de fogo em via pública.
- d) lesão corporal gravíssima tentada.
- e) perigo para a vida ou para a saúde de outrem.

**19.(2019 - FGV - Prefeitura de Salvador - BA - Guarda Civil Municipal)** De acordo com as previsões da Lei de Armas (Lei nº 10.826/03), analise as afirmativas a seguir.

I. A posse isolada de grande quantidade de munições de uso permitido, em desacordo com as determinações legais ou regulamentares, quando desacompanhada da apreensão de arma de fogo, não constitui crime.

II. A cessão, mesmo que gratuita, de arma de fogo de uso restrito, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, configura crime, punido com a mesma sanção penal daquele que transporta arma de fogo de calibre permitido com numeração suprimida.

III. O crime de disparo de arma de fogo é expressamente subsidiário, somente havendo punição do agente caso a finalidade com o disparo não seja praticar outro crime.

Está correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.



- C) I e III, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

**20.(2018 - VUNESP - PC-SP - Delegado de Polícia) É correto afirmar a respeito do crime de disparo de arma de fogo, previsto na Lei no 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que**

- A) é inafiançável, de perigo abstrato e que não admite a suspensão condicional do processo.
- B) se trata de crime comum, de perigo abstrato e que não admite a suspensão condicional do processo.
- C) se trata de crime próprio, afiançável e que admite a suspensão condicional do processo.
- D) não admite a suspensão condicional do processo, é afiançável e trata-se de crime de mão-própria.
- E) é inafiançável, de perigo concreto e que admite a suspensão condicional do processo.

**21.(CESPE - Delegado (PC MA)/2018) De acordo com o entendimento da doutrina e dos tribunais superiores sobre o Estatuto do Desarmamento, especialmente quanto às armas de fogo,**

- a) o crime de tráfico internacional de arma de fogo é insuscetível de liberdade provisória.
- b) majora-se a pena em caso de crime de comércio ilegal de arma de fogo mesmo que se trate de armamento de uso permitido.
- c) a arma de fogo desmuniada afasta as figuras criminosas da posse ou do porte ilegal, considerando-se que o objeto jurídico tutelado é a incolumidade física.
- d) o porte de arma de fogo de uso permitido com a numeração raspada equivale penalmente ao porte de arma de fogo de uso restrito.
- e) o disparo de arma de fogo em via pública e o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido configuram situações de inafiançabilidade.

**22.(CESPE - Delegado de Polícia (PJC MT)/2017) João, ao trafegar com sua moto, foi surpreendido por policiais que encontraram em seu poder arma de fogo — revólver — de uso permitido. João trafegava com a arma sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.**



**A partir dessa situação hipotética, assinale a opção correta de acordo com o Estatuto do Desarmamento e com o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores.**

- a) O simples fato de João carregar consigo o revólver, por si só, não caracteriza crime, uma vez que o perigo de dano não é presumido pelo tipo penal.
- b) Se o revólver estiver com a numeração raspada, João estará sujeito à sanção prevista para o delito de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido ou restrito.
- c) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é inafiançável.
- d) O simples fato de João carregar consigo o revólver caracteriza o crime de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- e) Se o revólver estiver desmuniado, o fato será atípico.

**23.(2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) Se o objeto mediante o qual for praticado o crime de posse de arma de fogo for uma arma de fogo com numeração suprimida pelo sujeito, ocorrerá um concurso formal de delitos entre a posse e a supressão (Lei n. 10.826/2003).**

**24.(2018 - CESPE -PC-MA - Delegado de Polícia Civil) De acordo com o entendimento da doutrina e dos tribunais superiores sobre o Estatuto do Desarmamento, especialmente quanto às armas de fogo,**

- A) o crime de tráfico internacional de arma de fogo é insuscetível de liberdade provisória.
- B) majora-se a pena em caso de crime de comércio ilegal de arma de fogo mesmo que se trate de armamento de uso permitido.
- C) a arma de fogo desmuniada afasta as figuras criminosas da posse ou do porte ilegal, considerando-se que o objeto jurídico tutelado é a incolumidade física.
- D) o porte de arma de fogo de uso permitido com a numeração raspada equivale penalmente ao porte de arma de fogo de uso restrito.
- E) o disparo de arma de fogo em via pública e o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido configuram situações de inafiançabilidade.



**25.(2019 - CESPE - TJ-PA - Juiz de Direito Substituto) Considerando o entendimento sumulado e a jurisprudência do STJ acerca da interpretação da Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas de fogo e munição, assinale a opção correta.**

- a) Para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessária a comprovação da internacionalidade da ação.
- b) Em razão do princípio da mínima lesividade, aquele que detém o porte legal não responderá pelo crime de importar arma de fogo sem autorização da autoridade competente.
- c) O delito de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição foi abrangido pela abolitio criminis temporária prevista na referida lei.
- d) A inaptidão de arma de fogo para efetuar disparos, ainda que comprovada por laudo pericial, não é excludente de tipicidade.
- e) O princípio da consunção aplica-se no caso de haver apreensão de armas de fogo e munições de uso permitido e restrito em um mesmo contexto fático.

**26.(2019 - NUCEPE - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal) Com base no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), assinale a alternativa CORRETA.**

- A) Para adquirir arma de fogo de uso restrito, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender, dentre outros requisitos, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.
- B) O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Civil de cada Estado para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.
- C) A Posse irregular de arma de fogo de uso permitido e o Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido são crimes que apresentam as mesmas penas, tanto que constituem o mesmo tipo penal.
- D) Em relação ao crime de Comércio ilegal de arma de fogo, equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.
- E) Possuir apenas munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, não configura crime.



**27.(2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.**

O mero disparo de arma de fogo nas adjacências de lugar habitado é crime punido com reclusão, estando seu autor sujeito a um aumento de pena se for integrante dos órgãos elencados na lei.

**28.(FGV - 2021 - DPE-RJ - Defensor Público) O Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/2003, no seu capítulo IV, define crimes relacionados a armas de fogo e munições. Considerando casos concretos de réus denunciados por esses delitos e conforme entendimento das Cortes Superiores, é correto afirmar que:**

A) em hipóteses de apreensão de armas de fogo e/ou munições de uso permitido e restrito, num mesmo contexto fático, há crime único, aplicado o princípio da consunção, e não concurso de crimes, uma vez que se trata de condutas que tutelam o mesmo bem jurídico;

B) deve ser reconhecida a atipicidade material da conduta em situações específicas de ínfima quantidade de munição apreendida na posse do agente, de uso permitido ou restrito, aliada à ausência de artefato capaz de disparar o projétil;

C) aplica-se o princípio da insignificância e se reconhece a atipicidade material do crime de posse de ínfima quantidade de munição de uso permitido, ainda que a moldura fática do caso revele a apreensão de arma de fogo e drogas com o agente;

D) apreendido armamento que passou a ser considerado de uso permitido após a entrada em vigor de decreto, a norma penal posterior deve incidir de forma imediata a fato anterior, desde que não decidido por sentença transitada em julgado, porque favorece o agente, em harmonia com o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica;

E) o legislador, ao elaborar a lei que alterou a Lei de Crimes Hediondos, quis conferir tratamento mais gravoso ao crime de posse ou porte de arma de fogo, acessório ou munição, não importando se de uso proibido/restrito ou de uso permitido, de modo que a natureza hedionda se reconhece também aos crimes de posse ou porte de arma de fogo de uso permitido com numeração raspada, suprimida ou adulterada.

**29.(FGV - 2021 - PC-RN - Delegado de Polícia Civil Substituto) Após discutir com alguns vizinhos, Lúcio efetuou disparos de arma de fogo para o alto na via pública, atingindo o telhado de uma das casas, o que fez com que os moradores da localidade, dois dias depois, registrassem o fato na delegacia de polícia. A autoridade policial representou pela busca e apreensão de eventual prova de crime na residência de Lúcio, o que foi deferido pelo juízo competente. No cumprimento do mandado, foi apreendida na residência uma arma de fogo sem registro, sendo certo que Lúcio não**



tinha autorização legal para portar ou possuir qualquer tipo de arma. Restando comprovados os fatos por prova oral e pericial, Lúcio:

- A) responderá pelos crimes de posse de arma de fogo e de disparo de arma de fogo, na forma continuada;
- B) responderá apenas pelo crime de disparo de arma de fogo, ficando o crime de posse absorvido pela consunção;
- C) responderá pelos crimes de posse de arma de fogo e de disparo de arma de fogo, em concurso material;
- D) responderá apenas pelo crime de posse de arma de fogo, configurando o disparo pós-fato impunível;
- E) não responderá por qualquer delito, pois os crimes de posse e disparo de arma de fogo exigem perigo concreto.

## QUESTÕES COMENTADAS

1. (CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

Os agentes operacionais da ABIN têm o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em todo o território nacional, desde que esteja em serviço.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Os agentes da ABIN podem portar fora de serviço e nacionalmente.

2. (CESPE - Agente de Inteligência/2018) À luz do disposto no Estatuto do Desarmamento — Lei n.º 10.826/2003 —, julgue o item que se segue.

É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, sendo o comando do Exército o responsável pelo registro de armas de uso restrito.



**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**. Isso mesmo, e no SINARM a de uso permitido.

3. (2018 - CESPE - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Julgue o item que se segue, relativos a execução penal, desarmamento, abuso de autoridade e evasão de dívidas.

O registro de arma de fogo na PF, mesmo após prévia autorização do SINARM, não assegura ao seu proprietário o direito de portá-la.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**.

4. (2019 - FEPESE - SJC-SC - Agente Penitenciário) Conforme dispõe a Lei nº 10.826, de 2003, a posse irregular de arma de fogo de uso permitido (possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa) constitui crime sancionável com a seguinte pena:

- A) detenção, de 1 a 2 anos, e multa.
- B) reclusão, de 1 a 3 anos, e multa.
- C) detenção, de 1 a 3 anos, e multa.
- D) reclusão, de 2 a 4 anos, e multa.
- E) reclusão, de 3 a 6 anos, e multa.

**Comentários:** A **alternativa C** é o gabarito da questão. O art. 12 é o crime de posse ilegal, ou seja, é o caso daquelas pessoas que compram armas clandestinamente, as mantêm sob sua guarda ou as possuem sem nunca ter solicitado à Polícia Federal a autorização para aquisição de arma de fogo.

A pena restritiva de liberdade é a detenção de 1 a 3 anos.

5. (2018 - FGV - TJ-SC - Analista Jurídico) Em cumprimento de mandado de busca e apreensão no local de trabalho de João, que era um estabelecimento comercial de sua propriedade e de sociedade em que figurava como administrador e principal sócio, foram apreendidas duas armas de fogo, de calibre permitido, com numeração aparente, devidamente municadas. João



esclareceu que tinha as armas para defesa pessoal, apesar de não possuir autorização e nem registro das mesmas.

Diante disso, foi denunciado pela prática de dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei nº 10.826/03), em concurso material.

No momento de aplicar a sentença, o juiz deverá reconhecer que:

- A) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso material;
- B) ocorreram dois crimes de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei nº 10.826/03) em concurso formal;
- C) ocorreram dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;
- D) ocorreu crime único de porte de arma de fogo de uso permitido, afastando-se o concurso de delitos;
- E) ocorreu crime único de posse de arma de fogo de uso permitido (art. 12, Lei nº 10.826/03), afastando-se o concurso de delitos.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Não há concursos nesse caso. Trata-se de crime único de posse.

**6. (2018 -VUNESP - PC-SP - Investigador de Polícia) Assinale a alternativa que possui um crime da Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) apenado com detenção.**

- A) Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- B) Disparo de arma de fogo.
- C) Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.
- D) Comércio ilegal de arma de fogo.
- E) Posse irregular de arma de fogo de uso permitido.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Os únicos crimes punidos com detenção são o de posse de uso permitido e o de omissão de cautela. Os demais crimes são punidos com reclusão.



7. (IBFC - PC-RJ - Oficial de Cartório - adaptada) No que se refere ao Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003), julgue os itens.

Comete crime cuja pena se equipara à do delito omissão de cautela o proprietário de empresa de segurança e de transporte de valores que deixa de registrar ocorrência policial e de comunicar a Polícia Federal furto ou roubo de arma de fogo sob sua guarda, nas primeiras vinte e quatro horas após o ocorrido.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**. No crime de omissão de cautela, temos um crime próprio, já que exige uma condição (ser proprietário empresa de transporte de valor) especial de ser. Nesse delito, o sujeito passivo é o Estado. No tipo penal temos dois casos: aquele que deixar de registrar a ocorrência; e aquele que não comunicar o órgão de segurança competente. Logo, se faltar qualquer um dos casos acima, o indivíduo estará cometendo o crime. Outra informação importante é que os objetos desse crime são armas, munições e acessórios, ainda que de uso restrito. Lembrando que esse crime só pode ser consumado depois de 24h, logo, antes desse tempo, não há o crime e exige, nesse caso, a forma dolosa.

Outra informação é que as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas na forma da lei, **serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas**, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

Meus caros, os empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores **responderão criminalmente pelo abuso que cometerem ao utilizarem arma**. Os diretores e gerentes devem requerer o certificado de registro, a autorização de porte à Polícia Federal, juntando cópia do contrato empresarial firmado entre a empresa prestadora e as empresas para as quais prestará o serviço de segurança e de transporte de valores.

A empresa de segurança e de transporte de valores deverá apresentar documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, os quais elencamos no início da aula, quanto aos empregados que portarão arma de fogo. **A listagem dos empregados das empresas deverá ser atualizada semestralmente junto ao Sinarm.**

8. (2018 - IBFC - SEAP-MG IBFC- Agente de Segurança Penitenciário) Assinale a alternativa correta quanto ao comportamento visto como crime de conduta omissiva presente no Estatuto do Desarmamento:

A) vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente

B) disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime



- C) portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado
- D) deixar de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa portadora de deficiência mental se apodere de arma de fogo que esteja sob sua posse ou que seja de sua propriedade
- E) produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo

**Comentários:** A alternativa D é o gabarito da questão. Crime de Omissão de Cautela.

**9. (2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.**

Comete crime o agente que deixa de observar as cautelas necessárias para impedir que menor de dezoito anos de idade se apodere de arma de fogo que esteja sob a sua posse, ainda que não haja consequências graves.

**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**.

**10. (2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) O crime de porte de arma de fogo (art. 14 da Lei n. 10.826/2003) é um crime de perigo concreto.**

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Trata-se de crime de perigo abstrato.

**11. (CESPE - PC-TO - Delegado de Polícia) Considere a seguinte situação hipotética.**

Alfredo, imputável, transportava em seu veículo um revólver de calibre 38, quando foi abordado em uma operação policial de trânsito. A diligência policial resultou na localização da arma, desmuniada, embaixo do banco do motorista. Em um dos bolsos da mochila de Alfredo, foram localizados 5 projéteis do mesmo calibre. Indagado a respeito, Alfredo declarou não possuir autorização legal para o porte da arma nem o respectivo certificado de registro. O fato foi apresentado à autoridade policial competente.

Nessa situação, caberá à autoridade somente a apreensão da arma e das munições e a imediata liberação de Alfredo, visto que, estando o armamento desmuniado, não se caracteriza o crime de porte ilegal de arma de fogo.



**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Então, meus caros, para responder essa questão faz-se necessário o conhecimento das decisões do STF. O STF já se posicionou pela ocorrência de crime mesmo quando a arma está sem munição. Além disso, o simples porte de munição, também, caracteriza o delito de porte ilegal. Mas, não é pacífico esse entendimento, ok? Vejamos:

“Arma desmuniada: no caso da arma desmuniada (STF, HC 81.057-SP, rel. Min. Sepúlveda Pertence) **não há que se falar em delito** (de posse ou de porte de arma) porque, sem munição, não conta ela com potencialidade lesiva real. Nesse mesmo sentido, confira RHC 90.197-DF, Primeira Turma do STF e, agora, também o HC 97.811.”

Assim, essa questão dos crimes de posse ou porte ilegal de arma desmuniada ainda gera inúmeras discussões no âmbito do Pretório Excelso. Divergem ambas as Turmas sobre a tipicidade da conduta, havendo **precedentes tanto a favor quanto contra** o reconhecimento da atipicidade.

**12.(2019 - CESPE -DPE-DF - Defensor Público) A respeito dos delitos tipificados na legislação extravagante, julgue o item a seguir, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.**

O porte de arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, ainda que a arma esteja desmuniada ou comprovadamente inapta a realizar disparos, configura delito de porte ilegal de arma de fogo.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. A arma desmuniada é crime, agora a arma inapta não!

**13.(2019 - INSTITUTO AOCP - PC-ES -Escrivão de Polícia) De acordo com a Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), o sujeito que for preso em via pública portando arma de fogo, que não contém mecanismo de acionamento, terá sua conduta considerada como atípica em razão do instituto**

- A) da legítima defesa.
- B) do crime impossível.
- C) do erro sobre elementos do tipo.
- D) da discriminante putativa.
- E) da relação de causalidade.

**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão. Crime impossível pela inaptidão!



14.(2019 - CESPE - PRF -CESPE - Policial Rodoviário Federal) No item a seguir é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada considerando-se o Estatuto do Desarmamento, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Em uma operação da PRF, foram encontradas, no veículo de Sandro, munições de arma de fogo de uso permitido e, no veículo de Eurípedes, munições de uso restrito. Nenhum deles tinha autorização para o transporte desses artefatos. Nessa situação, considerando-se o previsto no Estatuto de Desarmamento, Sandro responderá por infração administrativa e Eurípedes responderá por crime.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Ambos responderão pelo crime de porte. Um pelo art. 14 e outro pelo art. 16.

15.(2018 - CESPE - PC-SE - Delegado de Polícia) Julgue o item seguinte, referente a crimes de trânsito e a posse e porte de armas de fogo, de acordo com a jurisprudência e legislação pertinentes.

Situação hipotética: Um policial militar reformado foi preso em flagrante delito por portar arma de fogo de uso permitido, sem autorização legal e sem o devido registro do armamento. Assertiva: Nessa situação, a autoridade policial não poderá conceder fiança, porquanto o Estatuto do Desarmamento prevê que o fato de a arma não estar registrada no nome do agente torna inafiançável o delito.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Arma de uso permitido. Logo, afiançável.

16.(2018 - FGV - TJ-SC - Oficial de Justiça e Avaliador) Jorge recebeu mandado de citação em ação penal para cumprimento em localidade violenta da cidade em que atuava. Temendo por sua integridade física, compareceu ao local para cumprimento da diligência em seu próprio carro, levando escondido no porta-luvas duas armas de fogo diferentes de uso permitido. Ocorre que Jorge foi abordado por policiais militares, sendo as armas de fogo encontradas e apreendidas, além de ser verificado que ele não possuía autorização para portar aquele material bélico.

De acordo com a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça, a conduta de Jorge:

- A) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso formal;
- B) configura dois crimes de porte de arma de fogo de uso permitido em concurso material;



- C) está amparada pela causa de exclusão da culpabilidade de inexigibilidade de conduta diversa;
- D) está amparada pela causa de exclusão da ilicitude de legítima defesa;
- E) configura crime único de porte de arma de fogo de uso permitido.

**Comentários:** A **alternativa E** é o gabarito da questão. Trata-se de crime de porte ilegal!

**17.(2018 – CESPE - Polícia Federal - Perito Criminal Federal)** Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Samuel disparou, sem querer, sua arma de fogo em via pública. Nessa situação, ainda que o disparo tenha sido de forma acidental, culposamente, Samuel responderá pelo crime de disparo de arma de fogo, previsto no Estatuto do Desarmamento.

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Inexiste em nosso sistema normativo a previsão legal para que o agente responda "culposamente" pelo crime de disparo de arma de fogo. Vale lembrar que à responsabilização criminal por crime de culposo depende de previsão legal. Vejamos o art. 15 da Lei 10.826/03:

#### Disparo de arma de fogo

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável. (Vide Adin 3.112-1)

**18.(2019 - IADES - SEAP-GO - IADES -Agente de Segurança Prisional)** Em certo domingo, J. M. S., com vontade livre e consciente, sacou a própria arma, devidamente registrada, e efetuou disparos de arma de fogo, por diversão, nas proximidades da feira permanente de sua cidade. A ação ocorreu por volta de 10 horas, exatamente no momento em que J. M. S. passava de carro pela avenida central, em sentido à rodoviária. Nessa situação hipotética, ele responderá por

- a) comércio ilegal de arma de fogo.
- b) homicídio qualificado tentado.
- c) disparo de arma de fogo em via pública.



- d) lesão corporal gravíssima tentada.
- e) perigo para a vida ou para a saúde de outrem.

**Comentários:** A **alternativa C** é o gabarito da questão. Disparou arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela será punido por este crime.

**19.(2019 - FGV - Prefeitura de Salvador - BA - Guarda Civil Municipal) De acordo com as previsões da Lei de Armas (Lei nº 10.826/03), analise as afirmativas a seguir.**

I. A posse isolada de grande quantidade de munições de uso permitido, em desacordo com as determinações legais ou regulamentares, quando desacompanhada da apreensão de arma de fogo, não constitui crime.

II. A cessão, mesmo que gratuita, de arma de fogo de uso restrito, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, configura crime, punido com a mesma sanção penal daquele que transporta arma de fogo de calibre permitido com numeração suprimida.

III. O crime de disparo de arma de fogo é expressamente subsidiário, somente havendo punição do agente caso a finalidade com o disparo não seja praticar outro crime.

Está correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) I e II, apenas.
- C) I e III, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Vejamos os dispositivos envolvidos:

#### **“Posse irregular de arma de fogo de uso permitido**

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição,

#### **Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito**

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar,



Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

### **Disparo de arma de fogo**

Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:"

**20.(2018 - VUNESP - PC-SP - Delegado de Polícia) É correto afirmar a respeito do crime de disparo de arma de fogo, previsto na Lei no 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que**

- A) é inafiançável, de perigo abstrato e que não admite a suspensão condicional do processo.
- B) se trata de crime comum, de perigo abstrato e que não admite a suspensão condicional do processo.
- C) se trata de crime próprio, afiançável e que admite a suspensão condicional do processo.
- D) não admite a suspensão condicional do processo, é afiançável e trata-se de crime de mão-própria.
- E) é inafiançável, de perigo concreto e que admite a suspensão condicional do processo.

**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão.

**21.(CESPE - Delegado (PC MA)/2018) De acordo com o entendimento da doutrina e dos tribunais superiores sobre o Estatuto do Desarmamento, especialmente quanto às armas de fogo,**

- a) o crime de tráfico internacional de arma de fogo é insuscetível de liberdade provisória.
- b) majora-se a pena em caso de crime de comércio ilegal de arma de fogo mesmo que se trate de armamento de uso permitido.
- c) a arma de fogo desmuniada afasta as figuras criminosas da posse ou do porte ilegal, considerando-se que o objeto jurídico tutelado é a incolumidade física.
- d) o porte de arma de fogo de uso permitido com a numeração raspada equivale penalmente ao porte de arma de fogo de uso restrito.
- e) o disparo de arma de fogo em via pública e o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido configuram situações de inafiançabilidade.



**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. No art. 16, estamos diante de situações bastante graves. Se possuir ou portar ilegalmente arma de fogo de uso permitido já traz suas consequências, imagine então quando a arma é de **uso restrito! É crime hediondo agora!**

**Atenção:** nas mesmas penas incorrem tanto quem possui quanto quem porta ilegalmente arma de fogo de uso restrito. Por serem armas de uso exclusivo militar fica fácil entender porque as penas para esses casos são maiores.

As modalidades possuir, deter, portar e ter em depósito, guardar e ocultar constituem **crimes permanentes**, cessando quando o agente for preso e o objeto for apreendido.

As modalidades adquirir, fornecer, receber, transportar e ceder constituem **crimes instantâneos**.

**TODAS** as modalidades acima são a título de **dolo direto**, não admitindo a culpa. Portanto, estamos diante de um **crime doloso** e não culposos.

Muita atenção, pois, nas **MESMAS PENAS** incorre quem:

SUPRIMIR OU ALTERAR marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

O simples fato de o agente raspar o número, emblema ou qualquer sinal de identificação da arma para torná-la irreconhecível caracteriza o crime doloso que se consuma de imediato, isto é, instantâneo.

MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

Realmente, a arma descaracterizada não oferece condições para exame pericial porque se torna difícil para o perito identificá-la. Por isso é que a autoridade policial, o perito e o juiz tendem a induzir ao erro. **O crime é instantâneo, punido a título de dolo, não admitindo a modalidade de culpa.**

POSSUIR, DETIVER, FABRICAR ou EMPREGAR ARTEFATO EXPLOSIVO OU INCENDIÁRIO, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

Possuir e detiver são modalidades de crimes permanentes porque a ação se protraí no tempo. Fabricar e empregar caracterizam delitos instantâneos porque se consumam de imediato. Se após fabricar o agente mantém o artefato em depósito para uso futuro ou comercialização, desde que para isso não tenha licença e autorização, tornar-se-á em crime permanente enquanto o objeto estiver na posse do agente.

Portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, SUPRIMIDO ou ADULTERADO;

VENDER, ENTREGAR ou FORNECER, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo A CRIANÇA ou ADOLESCENTE e;



Quem vende, entrega ou fornece, ainda que gratuitamente arma de fogo, munição ou explosivo a criança ou adolescente, **além de cometer o crime de corrupção de menores, comete essa modalidade de crime.**

Produzir, recarregar ou reciclar, SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

**22.(CESPE - Delegado de Polícia (PJC MT)/2017) João, ao trafegar com sua moto, foi surpreendido por policiais que encontraram em seu poder arma de fogo — revólver — de uso permitido. João trafegava com a arma sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.**

**A partir dessa situação hipotética, assinale a opção correta de acordo com o Estatuto do Desarmamento e com o entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores.**

- a) O simples fato de João carregar consigo o revólver, por si só, não caracteriza crime, uma vez que o perigo de dano não é presumido pelo tipo penal.
- b) Se o revólver estiver com a numeração raspada, João estará sujeito à sanção prevista para o delito de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso proibido ou restrito.
- c) O crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido é inafiançável.
- d) O simples fato de João carregar consigo o revólver caracteriza o crime de posse ilegal de arma de fogo de uso permitido.
- e) Se o revólver estiver desmuniado, o fato será atípico.

**Comentários:** A **alternativa B** é o gabarito da questão. Nas **MESMAS PENAS, do art. 16**, incorre quem:

SUPRIMIR OU ALTERAR marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

O simples fato de o agente raspar o número, emblema ou qualquer sinal de identificação da arma para torná-la irreconhecível caracteriza o crime doloso que se consuma de imediato, isto é, instantâneo.

MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz;

Realmente, a arma descaracterizada não oferece condições para exame pericial porque se torna difícil para o perito identificá-la. Por isso é que a autoridade policial, o perito e o juiz tendem a induzir ao erro. **O crime é instantâneo, punido a título de dolo, não admitindo a modalidade de culpa.**

POSSUIR, DETIVER, FABRICAR ou EMPREGAR ARTEFATO EXPLOSIVO OU INCENDIÁRIO, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;



Possuir e detiver são modalidades de crimes permanentes porque a ação se protraí no tempo. Fabricar e empregar caracterizam delitos instantâneos porque se consumam de imediato. Se após fabricar o agente mantém o artefato em depósito para uso futuro ou comercialização, desde que para isso não tenha licença e autorização, tornar-se-á em crime permanente enquanto o objeto estiver na posse do agente.

Portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, SUPRIMIDO ou ADULTERADO;

VENDER, ENTREGAR ou FORNECER, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo A CRIANÇA ou ADOLESCENTE e;

A criança e o adolescente são amparados pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, por nós já estudado!). Quem vende, entrega ou fornece, ainda que gratuitamente arma de fogo, munição ou explosivo a criança ou adolescente, **além de cometer o crime de corrupção de menores, comete essa modalidade de crime.**

Produzir, recarregar ou reciclar, SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.

**23.(2019 - MPE-SC - MPE-SC - Promotor de Justiça - Matutina) Se o objeto mediante o qual for praticado o crime de posse de arma de fogo for uma arma de fogo com numeração suprimida pelo sujeito, ocorrerá um concurso formal de delitos entre a posse e a supressão (Lei n. 10.826/2003).**

**Comentários:** A assertiva está **ERRADA**. Suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato é crime do art. 16, não há concurso formal.

**24.(2018 - CESPE -PC-MA - Delegado de Polícia Civil) De acordo com o entendimento da doutrina e dos tribunais superiores sobre o Estatuto do Desarmamento, especialmente quanto às armas de fogo,**

- A) o crime de tráfico internacional de arma de fogo é insuscetível de liberdade provisória.
- B) majora-se a pena em caso de crime de comércio ilegal de arma de fogo mesmo que se trate de armamento de uso permitido.
- C) a arma de fogo desmuniada afasta as figuras criminosas da posse ou do porte ilegal, considerando-se que o objeto jurídico tutelado é a incolumidade física.
- D) o porte de arma de fogo de uso permitido com a numeração raspada equivale penalmente ao porte de arma de fogo de uso restrito.



E) o disparo de arma de fogo em via pública e o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido configuram situações de inafiançabilidade.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Nas situações em que o número de série da arma de fogo está raspado ou suprimido, a conduta do agente é equiparada à posse ou ao porte de armamento de uso restrito, mesmo que haja a identificação posterior da numeração pela perícia técnica. A equiparação prevista pelo artigo 16 da Lei 10.826/03 tem a intenção de punir aquele que anula marca ou sinal distintivo da arma, permitindo sua transmissão ilegal para terceiros sem que seja possível identificar o verdadeiro proprietário.

**25.(2019 - CESPE - TJ-PA - Juiz de Direito Substituto) Considerando o entendimento sumulado e a jurisprudência do STJ acerca da interpretação da Lei n.º 10.826/2003, que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas de fogo e munição, assinale a opção correta.**

- a) Para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessária a comprovação da internacionalidade da ação.
- b) Em razão do princípio da mínima lesividade, aquele que detém o porte legal não responderá pelo crime de importar arma de fogo sem autorização da autoridade competente.
- c) O delito de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição foi abrangido pela abolitio criminis temporária prevista na referida lei.
- d) A inaptidão de arma de fogo para efetuar disparos, ainda que comprovada por laudo pericial, não é excludente de tipicidade.
- e) O princípio da consunção aplica-se no caso de haver apreensão de armas de fogo e munições de uso permitido e restrito em um mesmo contexto fático.

**Comentários:** A **alternativa A** é o gabarito da questão. Na letra A, segundo o STJ, para a configuração do tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessário que se comprove a internacionalidade da ação.

Na letra B, é típica a conduta de importar arma de fogo, acessório ou munição sem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 18 da Lei n. 10.826/2003, mesmo que o réu detenha o porte legal da arma, em razão do alto grau de reprovabilidade da conduta.

Na letra C, temos a Súmula 513-STJ: A abolitio criminis temporária prevista na Lei nº 10.826/2003 aplica-se ao crime de posse de arma de fogo de uso permitido com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado, praticado somente até 23/10/2005.



Na letra D, demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico incolumidade pública, tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

Na letra E, os tipos penais dos arts. 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003 tutelam bens jurídicos diversos e, por essa razão, deve ser aplicado o concurso formal quando apreendidas armas ou munições de uso permitido e de uso restrito no mesmo contexto fático.

**26.(2019 - NUCEPE - Prefeitura de Teresina - PI - Guarda Civil Municipal) Com base no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), assinale a alternativa CORRETA.**

A) Para adquirir arma de fogo de uso restrito, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender, dentre outros requisitos, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

B) O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Civil de cada Estado para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

C) A Posse irregular de arma de fogo de uso permitido e o Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido são crimes que apresentam as mesmas penas, tanto que constituem o mesmo tipo penal.

D) Em relação ao crime de Comércio ilegal de arma de fogo, equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

E) Possuir apenas munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, não configura crime.

**Comentários:** A **alternativa D** é o gabarito da questão. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

**27.(2018 - CESPE - ABIN - Agente de Inteligência) Ainda conforme o disposto no Estatuto do Desarmamento, julgue o próximo item.**

**O mero disparo de arma de fogo nas adjacências de lugar habitado é crime punido com reclusão, estando seu autor sujeito a um aumento de pena se for integrante dos órgãos elencados na lei.**



**Comentários:** A assertiva está **CORRETA**.

**28.(FGV - 2021 - DPE-RJ - Defensor Público) O Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826/2003, no seu capítulo IV, define crimes relacionados a armas de fogo e munições. Considerando casos concretos de réus denunciados por esses delitos e conforme entendimento das Cortes Superiores, é correto afirmar que:**

- A) em hipóteses de apreensão de armas de fogo e/ou munições de uso permitido e restrito, num mesmo contexto fático, há crime único, aplicado o princípio da consunção, e não concurso de crimes, uma vez que se trata de condutas que tutelam o mesmo bem jurídico;
- B) deve ser reconhecida a atipicidade material da conduta em situações específicas de ínfima quantidade de munição apreendida na posse do agente, de uso permitido ou restrito, aliada à ausência de artefato capaz de disparar o projétil;
- C) aplica-se o princípio da insignificância e se reconhece a atipicidade material do crime de posse de ínfima quantidade de munição de uso permitido, ainda que a moldura fática do caso revele a apreensão de arma de fogo e drogas com o agente;
- D) apreendido armamento que passou a ser considerado de uso permitido após a entrada em vigor de decreto, a norma penal posterior deve incidir de forma imediata a fato anterior, desde que não decidido por sentença transitada em julgado, porque favorece o agente, em harmonia com o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica;
- E) o legislador, ao elaborar a lei que alterou a Lei de Crimes Hediondos, quis conferir tratamento mais gravoso ao crime de posse ou porte de arma de fogo, acessório ou munição, não importando se de uso proibido/restrito ou de uso permitido, de modo que a natureza hedionda se reconhece também aos crimes de posse ou porte de arma de fogo de uso permitido com numeração raspada, suprimida ou adulterada.

**Comentários:** A alternativa B é o gabarito da questão. A apreensão de ínfima quantidade de munição desacompanhada de arma de fogo, excepcionalmente, a depender da análise do caso concreto, pode levar ao reconhecimento de atipicidade da conduta, diante da ausência de exposição de risco ao bem jurídico tutelado pela norma.

**29.(FGV - 2021 - PC-RN - Delegado de Polícia Civil Substituto) Após discutir com alguns vizinhos, Lúcio efetuou disparos de arma de fogo para o alto na via pública, atingindo o telhado de uma das casas, o que fez com que os moradores da localidade, dois dias depois, registrassem o fato na delegacia de polícia. A autoridade policial representou pela busca e apreensão de eventual prova**



de crime na residência de Lúcio, o que foi deferido pelo juízo competente. No cumprimento do mandado, foi apreendida na residência uma arma de fogo sem registro, sendo certo que Lúcio não tinha autorização legal para portar ou possuir qualquer tipo de arma. Restando comprovados os fatos por prova oral e pericial, Lúcio:

- A) responderá pelos crimes de posse de arma de fogo e de disparo de arma de fogo, na forma continuada;
- B) responderá apenas pelo crime de disparo de arma de fogo, ficando o crime de posse absorvido pela consunção;
- C) responderá pelos crimes de posse de arma de fogo e de disparo de arma de fogo, em concurso material;
- D) responderá apenas pelo crime de posse de arma de fogo, configurando o disparo pós-fato impunível;
- E) não responderá por qualquer delito, pois os crimes de posse e disparo de arma de fogo exigem perigo concreto.

**Comentários: A assertiva é a letra C.** Não se aplica o princípio da consunção quando os delitos de posse ilegal de arma de fogo e disparo de arma em via pública são praticados em momentos diversos e em contextos distintos. Vejamos os dispositivos:

Concurso material

Art. 69 - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido.

Lei nº 10.826/2003

Posse irregular de arma de fogo de uso permitido

Art. 12. Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa:

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar

Disparo de arma de fogo



Art. 15. Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime:

## GABARITO



## GABARITO

1. E
2. C
3. C
4. C
5. E
6. E
7. C
8. D
9. C
10. E
11. E
12. E
13. B
14. E
15. E

16. E
17. E
18. C
19. D
20. B
21. D
22. B
23. E
24. D
25. A
26. D
27. C
28. B
29. C





# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.